

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wanduyck Freitas

ANO LXXXV

SÃO PAULO — SEXTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 1975

NÚMERO 200

DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 6.892, DE 16 DE OUTUBRO DE 1975

Autoriza a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP a incorporar a Companhia de Saneamento da Baixada Santista — SBE e a Companhia Regional de Água e Esgotos do Vale do Ribeira — SANEVALE

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Ato Institucional n.º 3, de 2 de abril de 1969, e do artigo 89, da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e

Considerando que o Plano Nacional de Saneamento — PLANASA tem, como um de seus princípios fundamentais, a existência, em cada Estado, de uma única empresa destinada a prestação dos serviços de água e esgotos;

Considerando que essa diretriz foi reafirmada na Exposição de Motivos n.º 03-75, do Conselho de Desenvolvimento Social, aprovada pelo excelentíssimo Senhor Presidente da República, constituindo-se em elemento considerado fundamental para o atendimento das metas fixadas por aquele Plano;

Considerando que das diretrizes do PLANASA resultou a unificação, em 1973, das entidades estaduais na área de água e esgotos, constituindo-se a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP e transformando-se a Companhia de Saneamento da Baixada Santista — SBS e Companhia de Água e Esgotos do Vale do Ribeira — SANEVALE, em empresas prestadoras de serviços, para a SABESP;

Considerando que, durante o período de atuação das empresas prestadoras de serviços ficou evidenciado que a existência de entidades juridicamente distintas apenas levou à duplicação e superposição de atividades, a excessão de estoque de materiais e de equipamentos e a sistemas contábeis, administrativos e organizacionais, superdimensionados sem permitir a economia de escala que seria desejada;

Considerando que o grau de autonomia que se pretendeu dar a essas entidades poderá ser alcançado, com vantagem, pela descentralização das atividades da empresa única, mediante ampla delegação de poderes, eliminando-se com isso os inconvenientes apresentados pela atual duplicidade de pessoas jurídicas;

Considerando, ainda, que já em abril deste ano, elegeram-se a mesma Diretoria para as referidas empresas, objetivando, com isso, simplificar a futura incorporação das prestadoras de serviços a SABESP, desde que a experiência viesse a confirmar a conveniência dessa medida; e

Considerando, finalmente, a economia e as vantagens de ordem operacional que serão conseguidas para a Administração estadual, se eliminadas tais atividades sobrepostas,

DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 12 — SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 — SECRETARIA DA ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Código	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	Despesas Correntes				8.105.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio			7.805.000	
3.1.2.0	Material de Consumo		30.000		
3.1.3.0	Serviços de Terceiros		7.000.000		
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros	7.000.000			
3.1.4.0	Encargos Diversos		700.000		
3.1.4.1	Encargos Gerais	700.000			
3.1.4.4	Encargos com Serviços de Utilidade Pública	60.000			
3.1.5.0	Despesas de Exercícios Anteriores		15.000		
3.2.0.0	Transferências Correntes			300.000	
3.2.7.0	Diversas Transferências Correntes		300.000		
3.2.7.5	Outras Transferências Correntes	300.000			
4.0.0.0	Despesas de Capital				20.000
4.2.0.0	Inversões Financeiras			20.000	
4.2.6.0	Diversas Inversões Financeiras		20.000		
	TOTAL				8.125.000

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP, autorizada a proceder a incorporação da Companhia de Saneamento da Baixada Santista — SBS e da Companhia de Água e Esgotos do Vale do Ribeira — SANEVALE.

Artigo 2.º — O Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, na qualidade de acionista majoritário das Companhias referidas neste decreto, procederá no sentido de que seja efetivada a incorporação autorizada.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de outubro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras

e do Meio Ambiente.

Publicado na Casa Civil, aos 16 de outubro de 1975

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N. 6.870, DE 15 DE OUTUBRO DE 1975

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 567, de 11 de dezembro de 1974

Retificação

Artigo 1.º —

Parágrafo único —

Em DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO
Órgão 11 — Secretaria da Promoção Social
Unidade Orçamentária: 03 — Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado

Onde se lê: Categoria Econômica — Especificação

4.0.0.0 Despesas de Capital

Leia-se: Código — Especificação

4.0.0.0 Despesas de Capital

DECRETO N. 6.871, DE 15 DE OUTUBRO DE 1975

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 567, de 11 de dezembro de 1974

Retificação

Artigo 1.º —

Parágrafo único —

Em DISCRIMINATIVO DA DESPESA A NÍVEL DE SUBELEMENTO
Leia-se como segue e não como constou:

NESTA EDIÇÃO

DECRETO

- Autorizando a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo a incorporar a Companhia de Saneamento da Baixada Santista e a Companhia Regional de Água e Esgotos do Vale do Ribeira Página 1

CONCURSOS

- Servidores para a Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu — Convocação Página 47
- Auxiliar de ensino para a Faculdade de Filosofia de Marília — Abertura de inscrições Página 47
- Escriturário Nível I e Servente para a Faculdade de Filosofia de Marília — Inscrições deferidas Página 48
- Auxiliar de ensino para a Faculdade de Filosofia de Assis — Inscrições Página 48

- Médico (Microbiologia e Imunologia) — Aprovação de Inscrições e convocação pelo DAPE Página 49
- Médico (Clínica Médica) — Aprovação de inscrições e convocação pelo DAPE Página 50
- Escriturário Nível I — Consulta sobre admissão pela Coordenadoria de Administração Geral da Reitoria da USP Página 55
- Servidores para a Universidade Estadual de Campinas — Horário de provas, convocação e inscrições deferidas Página 55
- Bibliotecário para o Tribunal de Alçada Criminal — Inscrições deferidas e horário de provas Página 55

COMUNICADO

- Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre material excedente